



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: SEIEA-055/2024-RC	Processo SEI: 01340.006567/2024-87	Versão: 4
Coordenação: CGGO	Unidade: SEIEA	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska	Ramal: 6111 / 6121	SIAPE: 1154642

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 8.231,67	172523	2000000B-03	1000	449051	97		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	23759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAGEM DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM MISTA ROTO-PERCUSSIVA EM UM PONTO DO TERRENO DO INPE DE	80	SV	1.00	R\$ 8.231,67	

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT).	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Lilia de Sá Silva SIAPE: 1357189	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 01/11/2024 às 07:03:43



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 01/11/2024, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 04/11/2024, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 04/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/11/2024, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12367246** e o código CRC **1DC9761A**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GPEMA/SEIEA/COADM/CGGO

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento

E-mail: valdecir.bento@inpe.br

Matrícula/SIAPE: 1356730

Telefone: (12) 3208-7659

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
Objetivo Setorial:	Complementar dados referentes às condições do solo, para execução de projeto de construção de uma estrutura de contenção para proteger o prédio da ERG.

Justificativa

Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa,

e de tecnologia da informação e comunicação.

Nas proximidades de um dos prédios do INPE-Cuiabá, denominado ERG (Estação de Recepção e Gravação), cuja construção está bem próxima a uma área de declive, está ocorrendo erosão do solo por águas pluviais. A erosão afetou um muro do tipo arrimo, executado há muitos anos, com empilhamento de pedras, já fragilizado pela ação do tempo. Aos poucos, a erosão está avançando em direção ao prédio.

Há necessidade de se executar um novo muro, mais robusto e definitivo, para proteger o prédio que está em operação desde 1973. Para isso o INPE contratou um projeto que deverá ser fruto de um estudo na área, para encontrar a solução mais adequada para o caso, evitando que essa erosão evolua e afete as operações do prédio, onde recebe e grava continuamente as imagens transmitidas pelos satélites CBERS, Landsat-5 e 7, SPOT-4, ERS-2, e Radarsat-1.

Porém, o tipo de sondagem prevista no edital do projeto não foi eficiente para se chegar a resultado confiável para definir o tipo de contenção a ser executada, conforme laudo técnico emitido pela empresa HC Soluções Estruturais.

Nestes termos, há necessidade de se contratar uma nova sondagem do tipo mista, para que o projeto seja finalizado.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade

Será contratado 01 (um) serviço de sondagem mista, para um furo na profundidade de 5 metros

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Os serviços devem se iniciar até o terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
223	2024	833 - Serviços de Engenharia

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Servidores	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Lilia de Sá Silva	1357189	***.306.836-**	SEIEA (Serviço de Infraestrutura Administrativa).
João Valdecir Bento	1356730	***.944.006-**	Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção.

Valter Guska

1489982

***.041.328-**

Grupo Permanente de
Engenharia e
Manutenção

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 09/09/2024, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Guska, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 11/09/2024, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 11/09/2024, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12159886** e o código CRC **C3F705C5**.

Referência: Processo nº 01340.006567/2024-87

SEI nº 12159886



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 01340.006567/2024-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT).	965	SV	1	R\$ 8.231,67	R\$ 8.231,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data de envio da Autorização de Serviço (AS)., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.231,67 (oito mil, duzentos e trinta e um reias e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

2.2. Nas proximidades de um dos prédios do INPE-Cuiabá, denominado ERG

(Estação de Recepção e Gravação), cuja construção está bem próxima a uma área de declive, está ocorrendo erosão do solo por águas pluviais. A erosão afetou um muro do tipo arrimo, executado há muitos anos, com empilhamento de pedras, já fragilizado pela ação do tempo. Aos poucos, a erosão está avançando em direção ao prédio. Dessa forma, há necessidade de se executar um novo muro, mais robusto e definitivo, para proteger o prédio que está em operação desde 1973. Para isso o INPE precisa adquirir um projeto que deverá ser fruto de um estudo na área, para encontrar a solução mais adequada para o caso, evitando que essa erosão evolua e afete as operações do prédio, onde recebe e grava continuamente as imagens transmitidas pelos satélites CBERS, Landsat-5 e 7, SPOT-4, ERS-2, e Radarsat-1.

2.3. O projeto visa conceber e detalhar uma estrutura de contenção capaz de interromper o processo erosivo em andamento, assegurando a estabilidade geotécnica da área de declive a segurança estrutural da edificação ERG.

2.4. Para finalização do projeto, é necessária a sondagem mista, visto que o tipo de sondagem prevista no edital do projeto não atingiu o objetivo necessário. Esta sondagem será complementar à primeira.

2.5. O(s) serviço(s) do objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Técnico Especializado, conforme definição do artigo 6º, XVIII, letra (a), da Lei 14.133/2021.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 2.6.1. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- 2.6.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- 2.6.3. Id do item no PCA: 223
- 2.6.4. Classe/Grupo: 833
- 2.6.5. Identificador da Futura Contratação: 240106-90058/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Em razão da necessidade de implementação dos serviços tratados no presente estudo, entende-se que a melhor solução para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada em sondagem de solo para dar subsídios necessários à finalização do projeto em execução pela empresa HC Soluções Estruturais, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.

3.2. A sondagem deverá ser executada em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

3.3. O ponto de sondagem será definido pela empresa de projeto.

3.4. Relação de documentos do serviço que deverão ser entregues:

- 3.4.1. Relatório Técnico de Sondagem Geotécnica do tipo mista, para um ponto, com profundidade de 5m, a ser indicado pela empresa de projetos HC.
- 3.4.2. Croqui de localização.
- 3.4.3. Emissão de ART.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não foram identificados critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
- 4.2. O tipo de serviço em questão não agride o meio ambiente.

Subcontratação

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do serviço de sondagem.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato do valor da garantia ser muito baixo e pela conclusão do objeto será pago se for entregue na integra, conforme condições estabelecidas neste documento.

4.5. Caso haja algum problema relacionado à entrega do objeto por tarde da contratada, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O agendamento deve ser efetuado previamente através dos e-mails: sergio.gripp@inpe.br ou fabio.cancado@inpe.br.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor, pelo INPE.

Cronograma de Eventos		
Data	Evento	Responsável
Dia D	Data da emissão da Autorização de Serviço pelo Contratante	Contratante e Contratada
Dia D + 20 (vinte) dias (data da entrega do serviço)	Entrega do relatório de sondagem.	Contratada
Entrega do Serviço + 05 (cinco) dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	Contratante
Data do Aceite Provisório + 05 dias (cinco) dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	Contratante
Data do Aceite Definitivo + 30 (trinta) dias.	Término da garantia.	Contratada

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços a serem prestados deverão atender a unidade do INPE no seguinte endereço: **Av. Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-944.**

5.3. As vistorias deverão ser conforme o item 4.6.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os documentos descritos no item 3.2.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Execução de sondagem e emissão de relatório técnico e ART.
- 5.5.2. Prazo para a execução: 20 (vinte) dias.
- 5.5.3. Local da sondagem: INPE – Cuiabá (MT).

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia do presente objeto será contado a partir do aceite final dado pela equipe técnica do INPE e deverá se estender até 30 (trinta) dias após o término da execução do serviço.

5.7. Caso sejam descobertas falhas no relatório e/ou na execução dos serviços, a Contratada deverá proceder às devidas correções, sem ônus para a Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Entrega de todas os documentos elencados no item 3.4;

7.2.2. Qualidade da prestação dos serviços;

7.2.3. Execução dos serviços no prazo;

7.2.4. Correto atendimento as normas dos projetos e serviços a serem executados;

7.2.5. Atendimento às solicitações da Equipe de Fiscalização.

Do recebimento

7.3. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado deverá apresentar os documentos do item 3.4.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, quando for o caso, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. a) o prazo de validade;
7.11.2. b) a data da emissão;
7.11.3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. d) o período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. e) o valor a pagar; e
7.11.6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de

2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5. a) SICAF;

8.6. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7. c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.19. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.24. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz

8.26. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”,

da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.38.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.38.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.38.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.38.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.43. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade.

8.44. Fornecer a seguinte documentação junto aos demais documentos exigidos para habilitação da licitante:

8.44.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, relativo à execução de serviços de sondagem de solo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.45. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.46. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente

registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de sondagem:

8.46.1. Para o geólogo / engenheiro em geologia: serviços de: elaboração de sondagens / relatórios de sondagens de solo.

8.47. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico devidamente registrado no CREA - Geólogo / Engenheiro em Geologia:

8.47.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço serviço, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.47.2. Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico responsável pela emissão do relatório.

8.48. A comprovação de que os profissionais são parte do quadro permanente da proponente será feita mediante apresentação da seguinte documentação:

8.48.1. Se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência social;

8.48.2. Se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.48.3. Se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima;

8.48.4. Se contratado: Cópia da intenção de contratação, caso a licitante vença a concorrência, devidamente assinada entre as partes e com descrição das atividades previstas.

8.49. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.50. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.50.1. Execução de sondagem mista de solo com emissão de relatório técnico e ART.

8.51. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.51.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.51.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de

sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.51.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.52. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.53. Após recebimento da Autorização de Serviço ou Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada do Contrato de Prestação de serviços firmado com os profissionais contratados, devidamente assinados entre as partes.

8.54. Todas as comprovações que constam neste instrumento devem ser feitas juntamente com a proposta comercial, sendo passível de desclassificação a não apresentação das comprovações.

8.55. Assegura-se a possibilidade de diligência para verificar as comprovações apresentadas pelas proponentes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste

certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a)a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;(nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato - a área requisitante deverá definir dentro dos limites previstos legalmente).

c)c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.13. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.14. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

11.2.1. A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

11.2.1.1. A otimização de recursos materiais;

11.2.1.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

11.2.1.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

11.2.1.4. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

11.2.1.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

11.2.1.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, de acordo com a legislação municipal vigente;

11.2.1.7. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva adotado pela CONTRATANTE em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Campus: (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

11.2.2. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

11.2.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.2.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.2.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

11.2.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da

obra;

11.2.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

11.2.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

11.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

11.3.1. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

11.3.1.1. O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

11.3.1.2. O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

11.4. Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

11.5. Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

11.6. Emitir Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução do serviço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.231,67 (*oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos*), conforme pesquisa de preços realizada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: COADM/SEIEA;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 172523;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.51;
- V - Plano Interno: 2000000B-03;

(assinado eletronicamente)
João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção
SIAPE: 1356730

(assinado eletronicamente)

Valter Guska

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção
SIAPE 1154642

(assinado eletronicamente)

Lilia de Sá Silva

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa
SIAPE 1357189

De acordo, pelo Responsável da COADM:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior

Coordenador da Administração

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Valter Guska, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 17/09/2024, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 18/09/2024, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Tecnologista**, em 18/09/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 19/09/2024, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12252098** e o código CRC **B2421D84**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.006567/2024-87, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do objeto a ser contratado:

- Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Servidor responsável pela pesquisa:

João Valdecir Bento - SIAPE 1365730

Caracterização das fontes consultadas:

Razão Social: SOLOTÉCNICA CONSTRUÇÕES CIVIS E SONDAgens LTDA

CNPJ: 48.544.014/0001-00

Endereço: Rua três, 659 – Bairro São José – Cuiabá/MT

CEP: 78.080-550

Tel.: (65) 3365-4945 / 9 9606-1258

Razão Social: NACON SONDAgens

CNPJ: 20.269.958/0001-90

Endereço: Rua Maria A. da Silva, 264, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT

CEP: 78.048-170

Tel.: (65) 3621-4600

Razão Social: JP Construções

CNPJ: 19.245.022/0001-40

Endereço: Rua Cinquenta e Cinco, 10 – Boa Esperança – Cuiabá - MT

CEP: 78068-720930-003

Tel.: (65) 99226-5551

Planilha de custo médio

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC 039 /2024-RC							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SOLOTÉCNICA LTDA	NACON SONDAgens	JP Construções	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-						

1	percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1	10.500,00	9.195,00	5.000,00	R\$8.231,67	R\$8.231,67
---	--	---	-----------	----------	----------	-------------	-------------

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

A diferença de preços entre a empresa 3 e as demais se deve ao fato de que as outras empresas faturam no mínimo 10m e as taxas de mobilização estão mais altas. A empresa 3 apresentou proposta para faturamento mínimo de 5m, com taxa de mobilização menor que as demais.

Requisitante: João Valdecir Bento

Cargo: Técnico

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 09/09/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12159896** e o código CRC **FFB72069**.

Cuiabá, 01 de agosto de 2024

AO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE SONDAZEM

LOCAL: CUIABÁ – MT

Prezado Sr. Gabriel Alves dos Santos Messias,

A empresa JP Construções Mineração e Empreendimentos Ltda, com escritório na Rua Cinquenta e Cinco, 10 - Bairro Boa Esperança, em Cuiabá - MT, inscrita no C.N.P.J. nº 19.245.022/0001-40, Telefone nº (41) 99222-8717 e (65) 99226-5551, vem através desta, apresentar Proposta para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS**.

Os serviços de sondagens seguirão as Normas Brasileiras NBR 6484/01 - *Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento de Solos - Método de Ensaio - NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – ABGE – NBR 6502 – Rochas e Solos*, e serão executados por funcionários técnicos nos respectivos assuntos.

Os resultados serão expressos em boletins de sondagens individuais, acompanhados pela respectiva ART.

DOS SERVIÇOS E PREÇOS:

Será executado 01 furo de sondagem tipo Rotativa. O furo de SPT estima-se a profundidade de 05 metros, quantidade estas podendo variar conforme a geologia local. Para efeito de faturamento mínimo, serão cobrados 05 (cinco) metros de Sondagem tipo Rotativa.

Mobilização.....01 unid x R\$ 2.000,00/unid
R\$ 2.000,00

Sondagem Rotativa05 m x R\$ 600,00/m
R\$ 3.000,00

Importa para execução dos serviços o valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

DAS RESPONSABILIDADES:

DO CONTRATADO:

1. executar os serviços conforme as normas técnicas em vigor;
2. fornecer as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
3. fornecer os EPI's necessários à execução dos serviços;
4. emitir boletins de sondagem, NF e ART;

DO CONTRATANTE:

1. fornecer acesso aos locais de trabalho;
2. efetuar pagamento conforme proposta;
3. fazer a locação dos furos de sondagem e fornecer suas cotas;
4. fornecer água limpa;



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Mobilização;

Entrega dos boletins de sondagem;

DOS PRAZOS:

Da validade da proposta: será de 30 (trinta) dias.

Do prazo de execução: será de aproximadamente 03 (três) dias.

Do início: conforme combinarmos.

DA CONTRATAÇÃO:

O "De Acordo" por V.Sa. na presente proposta dará o caráter de aceitação plena de seus termos e condições.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

P.077b-2024

Cuiabá /MT, 30 de julho de 2024

INPE Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

CNPJ: 01.263.896/0005-98

At: João Valdecir Bento

Tel.: (27) 99648-3119

E-mail : contato@hcsolucoesestruturais.com ; gabriel.messias@inpe.br ; valdecir.bento@inpe.br

Cuiabá/MT

Ref.: Sondagens Mistas

Obra: INPE - CUIABÁ/MT

Assunto: Proposta de Execução

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar nossa proposta para executar serviços Sondagens Mistas, em Cuiabá/MT.

1 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços ora propostos são para a execução de: 01(uma) sondagem mista até o impenetrável em solo e 5,00 metros em rocha sã ou alterada cada furo, em Cuiabá/MT.

Será apresentado, após a conclusão dos serviços de campo, o Relatório Final com os elementos obtidos em campo e a classificação geotécnica das camadas atravessadas.

Todo serviço será conforme o procedimento prescrito pela NBR 6484, na sua versão nova de 2001 e demais especificações do cliente.

2 – RESPONSABILIDADE DE NOSSA EMPRESA

- 2.1- Fornecer todos equipamentos e pessoal necessário aos serviços;
- 2.2- Efetuar a mobilização e a desmobilização da equipe e equipamentos;
- 2.3- Executar os serviços de acordo com as Normas Brasileiras e ou exigências da **CONTRATANTE**;
- 2.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos serviços suficientes ao atendimento do objeto contratado;
- 2.5 – Utilizar proteções necessárias à execução dos serviços, devendo seguir as Normas de Segurança e as Posturas Municipais;
- 2.6 – Utilizar cópia dos projetos e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços;
- 2.7 – Assinar todas as documentações vinculadas aos serviços a realizar;

SOARES SONDEAGENS EIRELI

 Rua Maria A. da Silva, 264, Ribeirão do Lipa - Cuiabá/MT- CEP: 78.048-170

 65 3621.4600  CNPJ: 20.269.958/0001-90 - IE: 13.542.370-8  nacon.frederico@terra.com.br

2.8 – Dar início aos serviços logo após o cumprimento de obrigações administrativas do processo, como Ordem de Serviço da **CONTRATANTE** e liberação concomitante das Prefeituras para sua execução.

3 - RESPONSABILIDADE DE V. S.as., SEM ÔNUS PARA NACON

- 3.1- Efetuar os pagamentos conforme combinado;
- 3.2- Fornecer planta para locação dos furos;
- 3.3- Efetuar a locação dos furos de sondagem ou enviar coordenadas dos furos;
- 3.4- Dar autorização, para início dos serviços;

4 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- PREÇOS:

Os custos de nossos serviços serão medidos tomando como valores dos preços unitários (incluído os impostos municipais, estaduais e federais) da Planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SONDAgens - HC					
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1.0	Mobilização de equipamentos e equipe de sondagem à percussão	equipe	-	800,00	-
2.0	Mobilização de equipamentos e equipe de sondagem mista	equipe	1,00	1.800,00	1.800,00
3.0	Sondagem à Percussão (faturamento mínimo de 10,0 metros por furo)	m	10,00	120,00	1.200,00
4.0	Instalação de equipamento de sondagem mista/rotativa	unid.	1,00	950,00	950,00
5.0	Sondagem rotativa DIÂMETRO N em rocha sã ou alterada (*) 0º (mínimo 5m por furo)	m	5,00	420,00	2.100,00
6.0	Revestimento em solo	m	7,00	120,00	840,00
7.0	Caixa para testemunho	unid.	2,00	215,00	430,00
8.0	Classificação geológica	metro	15,00	45,00	675,00
9.0	Relatório Final e ART	unid	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL PREVISTO => R\$					9.195,00

OBSERVAÇÃO:

- Foi previsto 01(UMA) sondagem mista, sendo 10,0 metros em solo e 5,00 metros em rocha sã ou alterada.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será da seguinte maneira:

- a) Medição Final única ao final dos serviços, com pagamento 07(sete) dias após a entrega do relatório e nota fiscal dos serviços realizados.

5 - PRAZOS

- 5.1 - Do Início: imediato;
- 5.2 - De execução: 10(dez) dias;
- 5.3 - De validade: 30 (trinta) dias a partir desta data.

Aguardando a oportunidade de colaborar com a **CONTRATANTE** e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

SOARES SONDAgens EIRELI



Informamos outrossim, que a **NACON** é Empresa especializada em serviços geotécnicos e de controle e fiscalização da qualidade de obras de Engenharia Civil. Dispõe de Laboratório próprios de concreto, solos e asfalto.

Atenciosamente,

SOARES SONDAGENS LTDA.

CNPJ: 20.269.958/0001-90

Frederico Tavares Soares

RG: 657.238/ SSP/MS

APROVADO: data:

SOARES SONDAGENS EIRELI

Rua Maria A. da Silva, 264, Ribeirão do Lipa - Cuiabá/MT- CEP: 78.048-170

65 3621.4600 CNPJ: 20.269.958/0001-90 - IE: 13.542.370-8 nacon.frederico@terra.com.br

SE A PRESENTE PROPOSTA FOR APROVADA POR Vsa, ENVIAR OS DADOS E INFORMAÇÕES, FORNECENDO O ACEITE COM A RESPECTIVA ASSINATURA, COM OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, VIA E-MAIL.

A presente proposta consta de 03(três) páginas numeradas, as quais confirmamos o recebimento.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc Est: _____

e-mail: _____

Endereço para faturamento: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____ Est: _____

Endereço da Obra: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____ Est: _____

Nº do CEI da Obra : _____

Pessoal de contato na obra: _____

Endereço para entrega da fatura: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____ Est: _____

Pessoal de contato p/ cobrança: _____

Telefone de contato: (____) _____ Fax: (____) _____

DATA: ____ / ____ / ____ DE ACORDO: _____

Obs. Solicitamos visar todas as páginas.

Anexar Contrato Social / Estatuto e ata da última eleição de diretoria.

SOARES SONDEAGENS EIRELI

 Rua Maria A. da Silva, 264, Ribeirão do Lipa - Cuiabá/MT- CEP: 78.048-170

 65 3621.4600  CNPJ: 20.269.958/0001-90 - IE: 13.542.370-8  nacon.frederico@terra.com.br



Cuiabá, 31 de Julho de 2024.

A
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
CNPJ 01.263.896/0005-98
A/C JOÃO VALDECIR BENTO

Estamos nesta oportunidade apresentando nossa proposta para execução de serviços geotécnicos no município de Cuiabá – MT.

Diâmetro NW

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Unitário	Total
1.0	Sondagem Mista				
1.1	Corte em solo com widia ou diamante e ensaio de SPT a cada metro diâmetro NW	M	05	300,00	1.500,00
1.2	Sondagem rotativa em rocha com coroa diamantada e barrilete duplo livra diâmetro NW (faturamento mínimo)	M	06	750,00	4.500,00
1.3	Caixas de testemunho	UD	02	250,00	500,00
1.4	Mobilização	VB	01	4.000,00	4.000,00
	<i>Total estimado da proposta</i>				10.500,00

Prazos:

Início – A combinar

Execução – 05 dias

Validade da Proposta – 30 dias

Condições de pagamento – R\$ 5.000,00 na autorização dos serviços e o restante na entrega do relatório.

E.S.F. E SILVA SERVIÇOS DE SONDAGENS – CNPJ 48.544.014/0001-00
RUA TRES, Nº 659 BAIRRO SÃO JOSÉ – CUIABÁ/MT CEP 78.080-550

Atenciosamente
Geólogo Eliezer Ferreira da Silva

(65) 3365-4945 / 99606-1258



Cadastro Integrado de
Projetos de Investimento
Obrasgov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Extrato da Intervenção

Data Geração: 21/08/2024 - Hora: 11:26

DADOS DA IDENTIFICAÇÃO

Identificador Único: 42356.51-60

Data de Cadastro: 21/08/2024

Natureza da Intervenção: Outros

Espécie da Intervenção: Construção

Nome (Apelido): Muro de contenção da ERG.

Endereço do Projeto de Investimento: Avenida Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT

Situação da Intervenção: CADASTRADA

Data Inicial Prevista: 1/09/2024

Data Final Prevista: 20/09/2024

Data Inicial Efetiva: Não informado.

Data Final Efetiva: Não informado.

Percentual Execução Física:

Objeto

Contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Função Social

Preservar infraestrutura do prédio ERG, utilizado para receber dados de satélites do programa espacial brasileiro, a serem utilizados para monitoramento ambiental.

Organização(ões) envolvida(s) no repasse de recursos

Executor(es):

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/MCT

Repassador(es) de Recurso(s):

SUBSECRETARIA DE PLANEJ.,ORCAMENTO E ADM./MCT

Tomador de Recurso:

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/MCT

Datas e Investimento Previsto

Data Inicial Prevista: 1/9/2024

Data Final Prevista: 20/9/2024

Investimento Previsto (R\$): 8.231,67

Eixo(s) / Tipo(s) / Subtipo(s) do Projeto de Investimento

Eixo: Administrativo,
Tipo: Administrativo,
Subtipo: Obras em Imóveis de Uso Público,

Meta Global

Obter relatório sobre análise do solo para elaboração de projeto de construção de muro de contenção.

PPA

Federal

Justificativa: Todo investimento planejado e executado pelo INPE é previsto no PPA (Plano Plurianual) vigente.

Estudo de Viabilidade

Não informado.

Plano Nacional da Política Vinculado

Não informado.

DADOS FINANCEIROS

Lista de Empenhos gerados para esta Intervenção

Não encontrado.

DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO

Lista de Geometrias				
Tipo de Geometria	UF	Tipo Validação	ID Sobreposto /Duplicado	Justificativa
Ponto	MT /Cuiabá	Sobreposto	323.51-36	A intervenção ID 323.51-36 é sobre manutenção rodoviária na malha federal sob administração do DNIT no estado do MT não tendo vínculo com a intervenção deste cadastro.

DADOS DE EXECUÇÃO FÍSICA

Conologia da Execução Física

Não Informado.

Relatório Fotográfico/Videos

Não informado.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Intervenção foi vinculada a(o) Projeto(s) de Investimento em Infraestrutura:

Não encontrado.

Esta Intervenção foi vinculada a(os) Agregador(es) Estratégico(s):

Não encontrado.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.006567/2024-87

Dispensa Eletrônica nº: 90162/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO MISTA ROTO-PERCUSSIVA EM UM PONTO DO TERRENO DO INPE DE CUIABÁ/MT

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90162/2024, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12240206** e o código CRC **7A9A84F3**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO**Processo nº 01340.006567/2024-87**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12159886
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12252098
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12159916
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12252098
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12252098
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12159916
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12363769; 12363771; 12363773 e 12363775
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12252098
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12252098
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12159896
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do		

art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12240206
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12363807
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/11/2024, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



12240229 e o código CRC **DAC1E114**.

Referência: Processo nº 01340.006567/2024-87

SEI nº 12240229

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14418/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor,

Joao Valdecir Bento
GPEMA

Assunto: **Restituição de Processo**

Prezado Sr.,

Em atenção ao SEI 01340.006567/2024-87 informamos que estamos restituindo o processo em questão, uma vez que a empresa indicada, até o presente momento não apresentou documento necessário para o andamento do processo de compra(CND da Receita Federal).

Portanto, restituímos o presente processo para seu conhecimento.

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2024, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12316356** e o código CRC **00D2DF5E**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.245.022/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:16 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6C70.073A.883F.1A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.245.022/0001-40

Razão Social: JO CONTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Endereço: R CINQUENTA E CINCO 10 ANEXO 2 SALA 1 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78068-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101304054937386263

Informação obtida em 31/10/2024 09:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.245.022/0001-40

Certidão nº: 75595679/2024

Expedição: 31/10/2024, às 09:16:08

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.245.022/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2024 09:17:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.245.022/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90162/2024
(Processo Administrativo n.º 01340006567/2024-87)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/11/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: pregaro.sjc@inpe.br ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa de Sondagem de Solo para execução de sondagem mista roto-percussiva em um ponto do terreno do INPE de Cuiabá (MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do

mesmo grupo econômico;

2.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguientes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/11/2024, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12363807** e o código CRC **6BCE73F7**.

Referência: Processo nº 01340.006567/2024-87

SEI nº 12363807



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90162/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/11/2024, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12363843 e o código CRC **6C7DCDA2**.

01340.006567/2024-87

12363843v4



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 276/2024		
DE: 90162/2024		Dispensa Eletrônica: 275/2024		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 5 de Novembro de 2024				
JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.				
CNPJ: 19.245.022/0001-40		IE:		
Endereço: R. CINQUENTA E CINCO, N. 10 - ANEXO 2 - SALA 1 Bairro: BOA ESPERANÇA - Cidade/UF: CUIABÁ / MT				
Telefone: (65) 99226-5551, (41) 99222-8717	Fax:	CEP: 78068-720		
Banco: 033	C/C: 13006414-7	Agência: 4604		
Nome Banco: BANCO SANTANDER S/A.	Contato: JOSÉ RODOLFO			
Email: JPCONSTRUOESSEPP@HOTMAIL.COM,				
Chave Pix: cdF82603-0296-4905-b18C-53DD4B603277				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
----------	--------	------------------------	-------	-------	----------------	-------	-------

1	23759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO MISTA ROTO-PERCUSSIVA EM UM PONTO DO TERRENO DO INPE DE CUIABÁ (MT).	SV	1.00	R\$ 5.000,00	0.00	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 5.000,00	

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA DATADA DE 01/08/2024.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM NOSSA FILIAL EM CUIABÁ-MT.
- *MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- AMPARO LEGAL INCISO I, ART 75 DA LEI 14.133.
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Rua Hélio Ponce de Arruda, s/nº Centro P. Administrativo CUIABA Mato Grosso CEP: 78049-944 CNPJ: 01.263.896/0010-55 IE: Telefone: +55(65)3925-2211 Telefone 2: Fax: +55(65)3925-2214

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 30 dias

Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/11/2024, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 05/11/2024, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12377912** e o código CRC **E62E2C41**.

01340.006567/2024-87

12377912v5



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90162/2024															
Ordem de Compra: 276/2024																	
Fornecedor: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMREENDIMENTOS LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	SEIEA-055/2024-RC	23759	1000	172523	2000000B-03	44905180	1,000000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00								
Total:									R\$ 5.000,00								

Resumo do Processo: 90162/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	44905180	R\$ 5.000,00
Valor Total das OCs:				R\$ 5.000,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
05/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12377928 e o código CRC 04401CDB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.245.022/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:16 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6C70.073A.883F.1A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.245.022/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:16 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6C70.073A.883F.1A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.245.022/0001-40

Certidão nº: 78435749/2024

Expedição: 12/11/2024, às 19:13:02

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.245.022/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2024 08:44:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JP CONSTRUCOES MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.245.022/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 13/11/2024 08:39
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	618

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	449051	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/11/2024	Ordinário	01340.006567/2024-87	0,0000	5.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.245.022/0001-40	JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LT	78068-720
Endereço	CINQUENTA E CINCO 10 ANEXO 2 BOA ESPERANÇA	
Município	UF	Telefone
CUIABÁ	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITAÇÃO	75	-	I	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO MISTA ROTO-PERCUSIVA EM UM PONTO DO TERRENO DO INPE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESERVAR A INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO ERG, ONDE RECEBE DADOS DE SATÉLITES DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL. REF.: SEIA-055/2024-RC (SEI 12367246), AC 276/2024, DE: 90162/2024, DISPENSA ELETRÔNICA: 275/2024 (SEI 12377912), EXTRATO DA INTERVENÇÃO CIPI (SEI 12187510).

Local da Entrega

INPE - CUIABÁ/MT

Informação Complementar

24010606002752024 - UASG Minuta: 240106 - CIPI: 42356.51-60

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/11/2024 17:23:07	Alteração

Data e hora da consulta: 13/11/2024 08:39

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449051 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00

Subelemento 80 - ESTUDOS E PROJETOS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Estudos e Projetos de Topografia	5.000,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
12/11/2024	Inclusão	1,00000	5.000,0000

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 12/11/2024 17:23:07

Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 12/11/2024 16:44:00
--

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/11/2024 17:23:07	Alteração

Correspondência Eletrônica - 12398575

Data de Envio:
13/11/2024 08:52:16

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 276/2024 - SEIEA-055/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000618 v002 referente à AC 276/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12398559_2024NE000618_v002_SEI_6567_2024_87_Contratacao_Sondagem_de_Solo_JP_CONSTRUCOES_MINERACAO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12377912.html
Extrato_12187510_C_I_P_I.pdf
Requisicao_de_Compras_12367246.html

Data de Envio:
13/11/2024 09:16:11

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
jpconstrucoespp@hotmail.com
valdecir.bento@inpe.br

Assunto:
Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

Mensagem:
Prezados,

Segue cópia das 2024NE000618 v002 referente à AC 276/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em contato direto com o requisitante, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico.

Atenciosamente;

Vanessa Alves
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Nota_12398559_2024NE000618_v002_SEI_6567_2024_87_Contratacao_Sondagem_de_Solo_JP_CONSTRUCOES_MINERACAO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12377912.html

Data de Envio:
18/11/2024 15:43:44

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
jpconstrucoespp@hotmail.com
valdecir.bento@inpe.br

Assunto:
Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

Mensagem:
Prezados,

Reencaminho na data de 18/11/2024 a cópia das 2024NE000618 v002 referente à AC 276/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em contato direto com o requisitante, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico.

Atenciosamente;

Rafaela

Anexos:

Autorizacao_de_compra_servico_12377912.html
Nota_12398559_2024NE000618_v002_SEI_6567_2024_87_Contratacao_Sondagem_de_Solo_JP_CONSTRUCOES_MINERACAO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf

Assunto: RE: Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

De: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

<jpconstrucoespp@hotmail.com>

Data: 27/11/2024, 11:11

Para: "valdecir.bento@inpe.br" <valdecir.bento@inpe.br>, INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Bom dia,

Ok, ciente. Programação para a execução dos serviços amanhã 28/11/2024.

Sds

Att,

José Rodolfo Mura

JP Construções Mineração e Empreendimentos Ltda

(41) 99222-8717



De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 04:16

Para: jpconstrucoespp@hotmail.com <jpconstrucoespp@hotmail.com>; valdecir.bento@inpe.br <valdecir.bento@inpe.br>

Assunto: Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000618 v002 referente à AC 276/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em contato direto com o requisitante, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico.

Atenciosamente;

Vanessa Alves
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Assunto: RE: Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

De: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

<jpconstrucoespp@hotmail.com>

Data: 09/12/2024, 18:37

Para: João Valdecir Bento <valdecir.bento@inpe.br>, INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Boa tarde Valdecir,

Segue relatório em anexo, qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

José Rodolfo Mura

JP Construções Mineração e Empreendimentos Ltda

(41) 99222-8717



De: João Valdecir Bento <valdecir.bento@inpe.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 06:39

Para: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA <jpconstrucoespp@hotmail.com>; INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Assunto: Re: Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

Ok, José Rodolfo! Ficamos no aguardo do relatório da sondagem e demais documentos correlatos.

Att.,

Em 27/11/2024 11:11, JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA escreveu:

Bom dia,

Ok, ciente. Programação para a execução dos serviços amanhã 28/11/2024.

Sds

Att,

José Rodolfo Mura

JP Construções Mineração e Empreendimentos Ltda

(41) 99222-8717



De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 04:16

Para: jpconstrucoespp@hotmail.com <jpconstrucoespp@hotmail.com>; valdecir.bento@inpe.br
valdecir.bento@inpe.br>

Assunto: Confirmação AC 276/2024 - NE-055/2024 Ref. Proc. 01340.006567/2024-87

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000618 v002 referente à AC 276/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

*MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Para mais informações, solicitamos entrar em contato direto com o requisitante, que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico.

Atenciosamente;

Vanessa Alves
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECR
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

—Anexos:

RELATÓRIO INPE CUIABA - MURO DE ARRIMO.pdf	4,3MB
LOG ROTATIVA - INPE CUIABA.pdf	151KB
LOG SPT - INPE CUIABÁ MURO DE ARRIMO.pdf	132KB

RELATÓRIO TÉCNICO

DE SONDAGEM MISTA

SUMÁRIO

1.0 – APRESENTAÇÃO	03
2.0 – INTRODUÇÃO	04
3.0 – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO	05
4.0 – GEOLOGIA REGIONAL	06
5.0 – GEOLOGIA LOCAL.....	09
6.0 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	10
ANEXO 01 – PERFIS DE SONDAGENS	11
ANEXO 02 – ART	14
ANEXO 03 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	16

1.0 APRESENTAÇÃO

A JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA coloca à apreciação o presente Relatório Técnico, o qual traz os resultados dos estudos Geológico – Geotécnicos efetuados através de Sondagem à Mista.

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 19.245.022/0001-40

Endereço: Rua Cinquenta e Cinco, 10 – Boa Esperança. Cuiabá - MT. CEP: 78068-720

Fone: (41) 99222-8717

Email: jpconstrucoespp@hotmail.com

Contato: José Rodolfo Mura

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CNPJ nº: 01.263.896/0005-98

Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja. São José dos Campos – SP.

Fone: (12) 3208-6000

Email: valdecir.bento@inpe.br

Contato: João Valdecir Bento

DADOS DA OBRA

Obra: Execução de Serviços de Investigações Geológico-Geotécnicas, através de Sondagem Mista.

Características principais da obra: Perfuração de 01 (um) furo de sondagem Mista.

Responsável Técnico: José Rodolfo Mura – Engenheiro Civil – CREA RN 1209465043

ART: 1220240258909

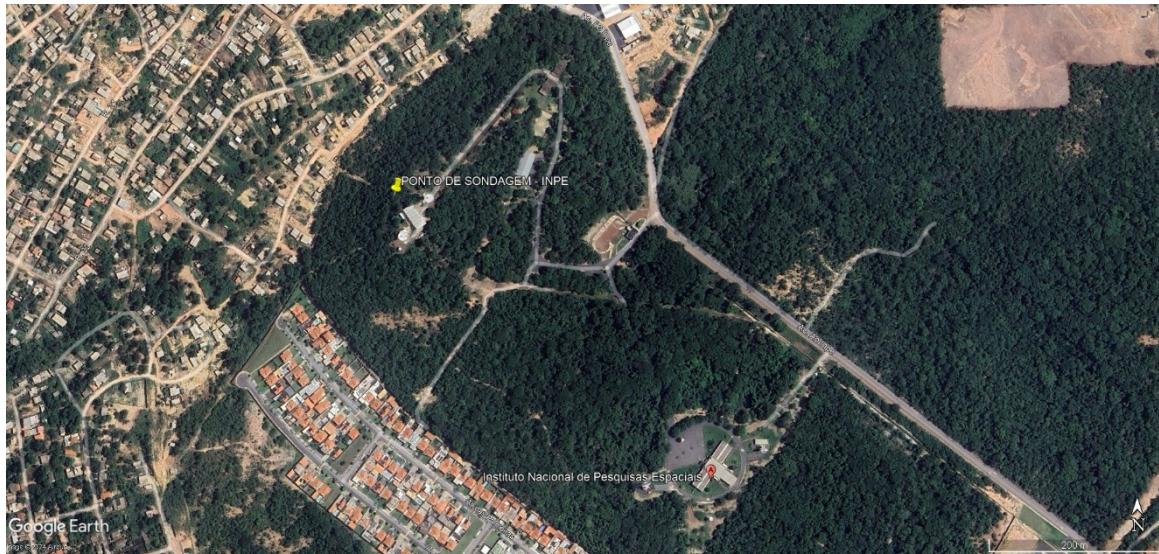
2.0 INTRODUÇÃO

O presente relatório traz os resultados dos Estudos Geológicos-Geotécnicos do subsolo através de Ensaios "*Standard Penetration Test*" e Sondagem Rotativa, efetuado em um ponto no eixo do Projeto de Muro de Arrimo no terreno do INPE de Cuiabá – MT, para fornecer maiores informações a respeito das características geotécnicas.

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as Normas Brasileiras e Manual de Sondagem de ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (Boletim nº 3, 4^a Ed. 1999, as normas brasileiras NBR 8044, NBR 8036, NBR 9603, NBR 6084/ABNT e foram executados por funcionários técnicos nos respectivos assuntos e acompanhados sempre pelo Geólogo da empresa.

As perfurações foram denominadas de SP-01 e SR-01.

3.0 MAPAS DE LOCALIZAÇÃO



4.0 – GEOLOGIA REGIONAL

A área de trabalho situa-se no contexto geológico da Faixa Paraguai, porção sudeste do Cráton Amazônico. Esta faixa é composta de rochas sedimentares depositadas numa margem passiva durante o Neoproterozóico, posteriormente dobradas pela Orogênese Brasiliiana/Pan Africana (Almeida & Hassui, 1984; Figueiredo, 2006). Porções desta faixa de dobramentos encontram-se, em grande parte, encobertas pelos sedimentos quaternários da Bacia do Pantanal (Fig. 2.0).

A Faixa Paraguai tem como principais características, intensa deformação linear polifásica, presença de grandes falhamentos inversos e de empurrão, ausência de produtos vulcânicos expostos e pela presença de plútuns de composição granítica em sua área mais interna (Almeida & Hassui, 1984). Na sua porção interna é representada por uma seqüência de rochas metassedimentares dobradas e metamorfizadas, que em direção ao cráton, passam a coberturas sedimentares, em parte contemporâneas e estruturalmente dobradas e falhadas, mas, não metamorfizadas. Em seu conjunto as estruturas configuram um grande arco convexo para o cráton.

Almeida & Hassui (1984) subdividiram a Faixa Paraguai em três zonas estruturais, denominadas de Brasilides Metamórficas, Brasilides Não-Metamórficas e Coberturas Brasilianas de Plataforma. Alvarenga & Trompette (1992) redenominaram as respectivas zonas estruturais como: (1) Zona Estrutural Interna; (2) Zona Estrutural Externa; (3) Cobertura Sedimentar de Plataforma (Fig. 2.0 e 3.0).

O Domínio Tectônico Interno é formado em sua maioria pelo Grupo Cuiabá que comprehende as rochas mais antigas da seqüência sedimentar, o qual mostra-se inteiramente metamorfizado em baixo grau (Orogênese Brasiliiana) com rochas vulcânicas e intrusões graníticas localmente associadas (Fig. 3.0).

O Domínio Tectônico Externo é representado pelas rochas sedimentares das formações Bauxi e Puga, Grupo Araras (Fm. Guia e Fm. Nobres) Formação Serra Azul e Grupo Alto Paraguai (Fm. Raizama e Fm. Diamantino) (Fig.3.0). Essa zona estrutural foi afetada pela Orogênese Brasiliiana que originou intenso dobramento linear cortado por falhas inversas e/ou empurrão, tendo suas rochas localmente afetadas por metamorfismo de baixo grau. O contato entre as zonas estruturais externa e interna é feito através de zonas de falhas inversas de alto ângulo.

As Coberturas Sedimentares de Plataforma são formadas por rochas pertencentes as formações Bauxi, Puga, Araras, Raizama e Diamantino (Fig. 2.0 e 4.0). Apresentam-se afetadas por ondulações e uma tectônica rúptil que se manifesta através de falhas normais. O contato com as rochas dobradas da zona estrutural externa está recoberto pelos sedimentos fanerozóicos da Bacia do Pantanal.

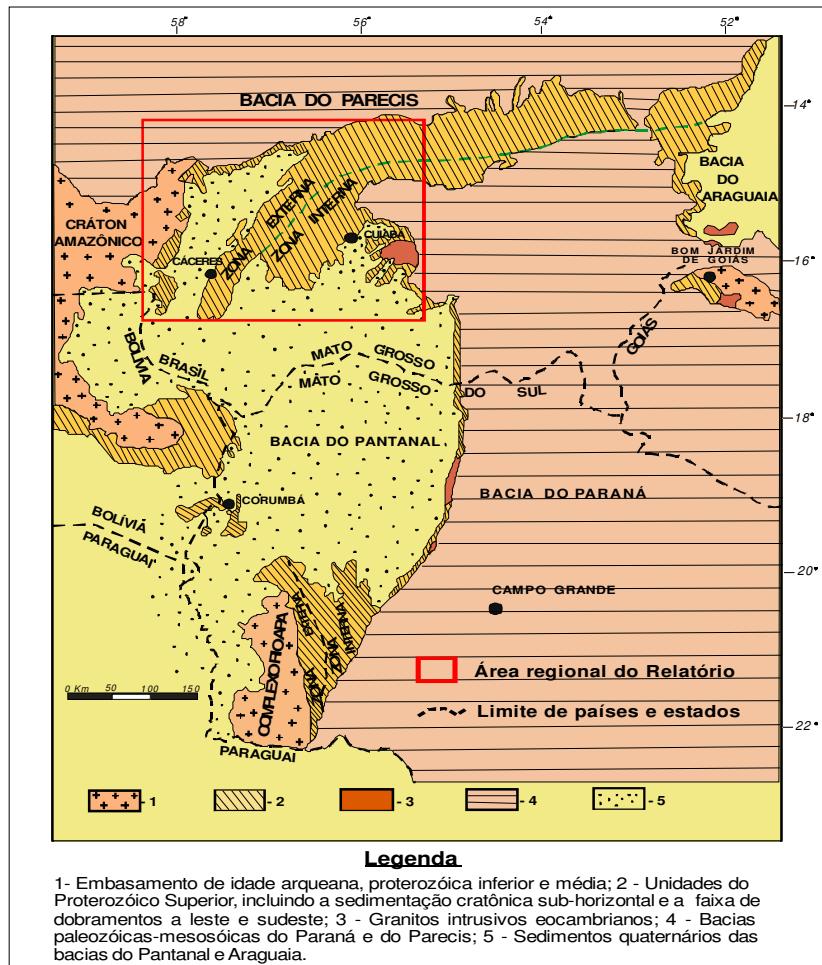


Figura 2.0 – Mapa geológico regional da Faixa Paraguai – mapa copilado e modificado a partir de Schobbenhaus et al 1981 e Litherland & (Bloomfield 1981).

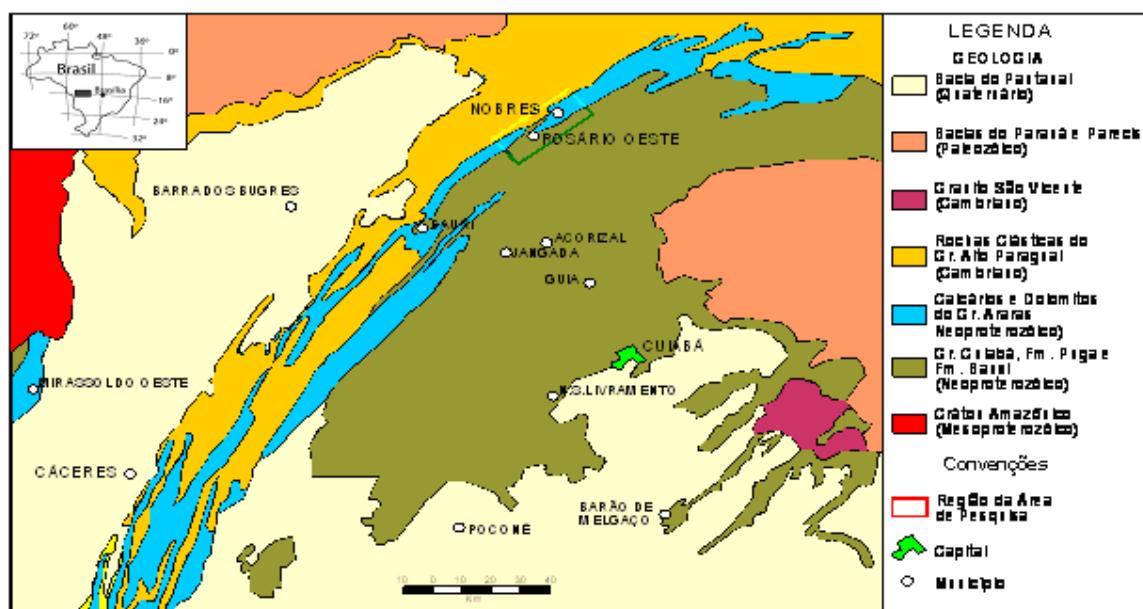


Figura 3.0 – Mapa geológico da região de Cuiabá, Nobres e Cáceres (adaptado e Modificado de Luz et al. 1980, Schobbenhaus et al. 1981, Alvarenga 1988 e Alvarenga & Trompette 1992).

O primeiro trabalho de caracterização estrutural foi desenvolvido por Luz et al., (1980), que distinguiram três eventos tectônicos que afetaram a Faixa Paraguai, os três de natureza compressivas. Na região de Cuiabá, Alvarenga & Trompette (1992), descreve quatro fases de deformação sucessivas. A primeira é a fase principal e encontra-se bem representada em toda faixa. A segunda e a terceira tem caráter local e são caracterizadas por suas clivagens de crenulação. A quarta fase, tardi-orogênica é de natureza rúptil.

As rochas metassedimentares da Faixa Paraguai são divididas em três unidades litoestratigráficas: Grupo Cuiabá, Grupo Araras e Grupo Alto Paraguai (Fig. 4.0).

Na porção mais basal da Faixa Paraguai encontra-se o Grupo Cuiabá formado, da base para o topo, por filitos ricos em matéria orgânica e metadolomitos, sobrepostos por rochas metassedimentares glaciomarinhas e turbidíticas, como diamictitos, conglomerados, arenitos e folhelhos (Alvarenga & Trompette, 1992). Esta seqüência grada lateralmente para as formações Bauxi e Puga (Fig. 4.0).

A Formação Bauxi é representada por diamictitos intercalados com camadas de siltitos, quartzitos e conglomerados, depositados sob influência glacial. A Formação Puga é composta principalmente de diamictitos depositados na área cratônica e correlacionados à glaciação Marinoana (Nogueira, 2003; Alvarenga et al., 2004; Trindade et al., 2004).

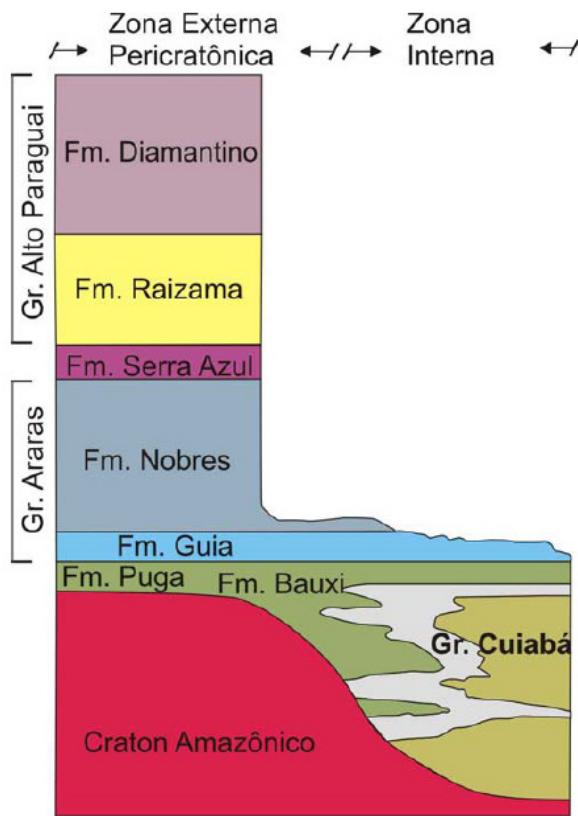


Figura 4.0 – Coluna estratigráfica esquemática da Faixa Paraguai no estado de Mato Grosso (modificado de Alvarenga, 1988).

Estas rochas formadas sob a influência da glaciação Marinoana são capeadas por cerca de 1300 m de carbonatos do Grupo Araras, que foi dividido em duas formações por Almeida (1964): Formação Guia, composta de aproximadamente 250 m de calcário e calcário argiloso laminados, sobreposta pela Formação Nobres com cerca de 1100 m de dolomitos depositados em ambiente de plataforma rasa.

Sobreposta ao Grupo Araras, recentemente foi encontrada uma nova unidade denominada de Formação Serra Azul (Figueiredo et al., 2005; Alvarenga et al., submetido). Esta formação é composta essencialmente por cerca de 70 m de diamictito glacial maciço na porção mais basal, recoberto por aproximadamente 200 m de laminitos (Figueiredo et al., 2004). No topo ocorrem camadas de calcário num intervalo de 12 m, acima das quais observa-se um aumento da quantidade e da espessura de camadas de arenito fino intercaladas, em direção à Formação Raizama.

A unidade superior da faixa consiste das rochas siliciclásticas do Grupo Alto Paraguai, dividido em duas formações geológicas: Formação Raizama e Formação Diamantino. A Formação Raizama é composta de conglomerados, arcóseos e arenitos, depositados em águas epineríticas, pouco profundas, e ambiente dominado por marés, durante subsidência lenta e contínua (Almeida, 1964). A Formação Diamantino é composta de folhelhos vermelhos, siltitos e arcóseos, depositados durante o soerguimento de porções mais a sudeste, que gerou uma bacia sucessora com influência marinha e continental tipo molassa (Hennies, 1966).

5.0 - GEOLOGIA LOCAL

A região metropolitana de Cuiabá é denominada pelo projeto RADAMBRASIL, (Brasil, 1982) como depressão cuiabana, pois comprehende uma área rebaixada entre o Planalto do Guimarães e a província Serrana. É caracterizada por um relevo de planície que foi desenvolvida sobre rochas pré-cambrianas tectonicamente perturbadas. O manto de alteração quase sempre pouco espesso e com muita freqüência, apresenta horizonte concretionário de espessura variável que em muitos pontos aflora em superfície.

A cidade de Cuiabá está situada sobre litologias fortemente deformadas, pertencentes ao Grupo Cuiabá, as quais são constituídas por rochas de baixo grau de metamorfismo tais como filito, metarenito e metarcóseos, com xistosidade bem desenvolvida e intensamente dobrada e fraturada durante vários ciclos tectônicos de idade pré-cambriana.

As principais superfícies de descontinuidades rochosas e os veios de quartzo do Grupo Cuiabá, relacionam-se as fases de dobramentos que afetaram a região.

Associado a primeira fase de dobramento foi gerada a superfície de foliação, afetando todas as unidades com direção preferencial N40°-50° E e mergulho de 50°-60° principalmente para NW. (Migliorini, 1999).

6.0 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F.F.M. 1964. Geologia do Centro-Oeste Mato Grossense. Divisão de Geologia e Mineração/DNPM. Boletim 214, 137 p. e 215, 133 p. Rio de Janeiro.

ALMEIDA, F.F.M. 1964 Geologia do Centro-Oeste Mato Grossense. Rio de Janeiro, Boletim da Divisão de Geologia e Mineralogia, DNPM, 150: 1-97.

ALVARENGA, C. J. S. 1984. Dobramentos da Faixa Paraguai na Borda Sudeste do Craton Amazônico. Anais do 35º Congresso Brasileiro de Geologia, Rio de Janeiro, p3258-3271.

ALVARENGA, C. J. S., TROMPET, R., 1992. Brasiliano tectonic of the Paraguai Belt the struttural development of Cuiabá Region. Rev. Bras.Geo. 23.18-30.

BARROS, A.. M., SILVA, R. H., CARDOSO, O. R. F. A., FREIRE, F. A., SOUZA JÚNIOR, J.J.S, RIVETTI, M., LUZ, D. S., PALMEIRA, R. C. B., TASSINARI, C. C. G. 1982. Projeto RADAM BRASIL, Levantamento de Recursos Naturais. Ministério das Minas e Energia, Rio de Janeiro.

LUZ, J. S. ARAÚJO, E. S., GODOI, H. O. 1980. Projeto Coxipó; relatório final. Fase I Cuiabá DNPM/CPRM.

BOLETINS DE SONDAGEM

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT

NBR 6484/01

CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO
LOCAL: INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

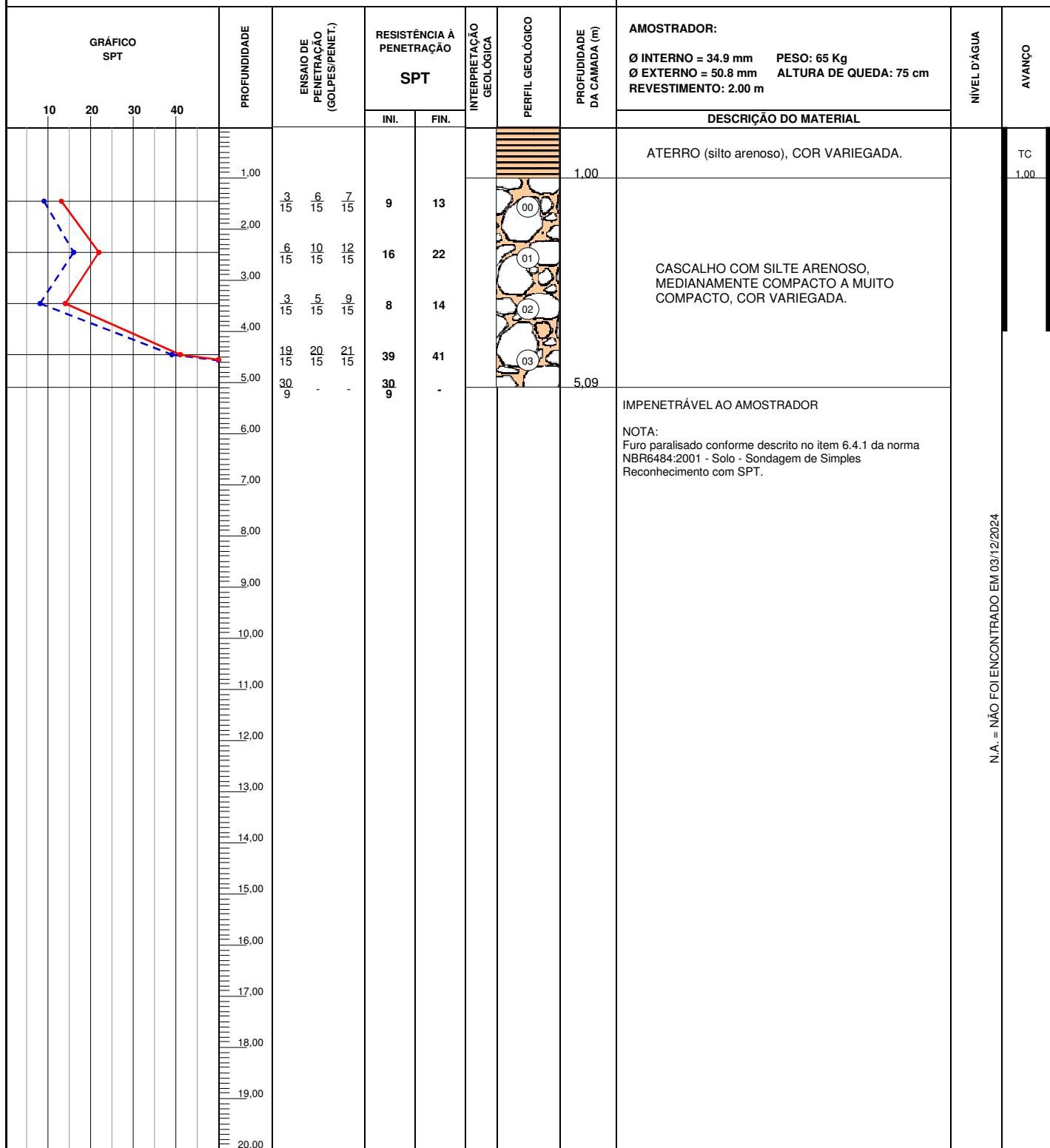
SONDAGEM À PERCUSSÃO

SPT - 01

INÍCIO: 03/12/2024 **TÉRMINO:** 03/12/2024

SCTA-052-5

COTA: 253.5 COORD. S: 15°33'8.61" W: 56°04'24.97"



OBS.:



LEGENDAS:					
30 cm INICIAIS		30 cm FINAIS			
TRADO CAVADEIRA - TC		TRADO HELICOIDAL - TH		CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA	
				REVESTIMENTO	
DATA: 06/12/2024	TRABALHO N°: 075/2024	FOLHA: 01/01	JOSE RODOLFO MURA:00132907119		Assinado de forma digital por JOSE RODOLFO MURA:00132907119 Dados: 2024.12.09 17:49:29 -03'00'
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: GEOL.ALESSANDRO	SONDADOR: LAUDELINO DE MORAIS	ENG. CIVIL JOSÉ RODOLFO MURA CREA MT 022254		

PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM ROTATIVA SR - 01		CLIENTE: INST. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - INPE OBRA: CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO LOCAL: INPE DE CUIABÁ - MT			COTA: 253.5 COORDENADAS S: 8280360.17 E: 599338.15 FUSO: 21 L	INC: 90° DIR.: VERTICAL INÍCIO: 02/12/24 TÉRMINO: 03/12/24 REF.: SIRGAS 2000	DATA: 06/12/24 FOLHA: 01 / 01 REVISÃO: Alessandro Oct. RESP.: JOSE RODOLFO TEC.: MURA.00132907119					
ESCALA - 1/100	DIÂMETRO DO FURÔ	REVESTIMENTO	PROFOUNDADE DAS CAMADAS	DESCRÍÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise táctil-visual)	PERFIL GEOLOGICO	PROFOUNDADE DAS MANOBRAIS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	% DE RECUPERAÇÃO 20 40 60 80	RECUPERAÇÃO DE TESTEMUNHOS % R.Q.D. 20 40 60 80	GRAU DE ALTERAÇÃO A 1 2 3 4 5	GRAU DE FRATURAMENTO F 1 2 3 4 5	GRAU DE COERÊNCIA C 1 2 3 4 5
N.W.	N.A.	—	5,00	SEIXOS DE QUARTZO, (CASCA LHO COM SILTE ARENOSO), FRIÁVEL, COR VARIEGADA, MUITO COMPACTO.		1,50 3,00 4,50 5,00	0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0%	5 5 5 5	5 5 5 5	5 5 5 5	
OBSERVAÇÕES:								GRAU DE ALTERAÇÃO A1 - ROCHA SÃ A2 - POUCO ALTERADA A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA A4 - MUITO ALTERADA A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA				
JP CONSTRUÇÕES		GRAU DE FRATURAMENTO F1 = POUCO FRATURADA F2 = FRATURADA F3 = MUITO FRATURADA F4 = EXTREMAMENTE FRATRUADA F5 = FRAGMENTADA		GRAU DE COERÊNCIA C1 = MUITO COERENTE C2 = COERENTE C3 = MEDIANAMENTE COERENTE C4 = POUCO COERENTE C5 = FRIÁVEL		CARACTERÍSTICAS DAS FRATURAS SH = SUB-HORIZONTAIS (< 30°) SV = SUB-VERTICais (> 60°) I = INCLINADAS (> 30° e < 60°) R = RUGOSA L = LISA E = ESPELHADA O = OXIDADA		RQD - ROCK DESIGN DESIGNATION GRAU % QUALIDADE				
N.A. N.F.E. = NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO								R1 75-100 BOA/EXCELENTE R2 50-75 REGULAR R3 25-50 POBRE R4 0-25 MUITO POBRE				

ART



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

JOSE RODOLFO MURA	RNP: 1209465043
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 22254
Empresa Contratada: 19.245.022/0001-40 - JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	Registro: 44014

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98
Rua: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS	Número: 1758
Complemento:	Bairro: JARDIM DA GRANJA
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF: SP País: Brasil
Contrato:	CEP: 12.227-010
Valor: R\$ 5.000,00	Celebrado em: 12/11/2024
Ação Institucional:	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DOUTOR HÉLIO PONCE DE ARRUDA, S/N	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	S/N	INPE - CUIABÁ/MT	CUIABÁ	MT	BRA	78.049-944	015°33'08.61" S 056°04'24.97" O
Data de Início: 29/11/2024	Previsão Término: 29/11/2024						Código:	
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE			CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98				
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Sondagens					
	Ensaio	de sondagem geotécnica	rotativa	1,0000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

--

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

--

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOSE RODOLFO MURA:00132907119	Local Assinado de forma digital por JOSE RODOLFO MURA:00132907119 Dados: 2024.12.09 17:51:58-03'00'	/ / data
001.329.071-19 - JOSE RODOLFO MURA		
01.263.896/0005-98 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE		

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM ROTATIVA SR - 01		CLIENTE: INST. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - INPE OBRA: CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO LOCAL: INPE DE CUIABÁ - MT			COTA: 253.5 COORDENADAS S: 8280360.17 E: 599338.15 FUSO: 21 L	INC: 90° DIR.: VERTICAL INÍCIO: 02/12/24 TÉRMINO: 03/12/24 REF.: SIRGAS 2000	DATA: 06/12/24 FOLHA: 01 / 01 REVISÃO: Alessandro Oct. RESP.: JOSE RODOLFO TEC.: MURA.00132907119						
ESCALA - 1/100	DIÂMETRO DO FUR	REVESTIMENTO	PROFOUNDADE DAS CAMADAS	DESCRÍÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise táctil-visual)	PERFIL GEOLOGICO	PROFOUNDADE DAS MANOBRAIS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	% DE RECUPERAÇÃO 20 40 60 80	RECUPERAÇÃO DE TESTEMUNHOS % R.Q.D. 20 40 60 80	GRAU DE ALTERAÇÃO A 1 2 3 4 5	GRAU DE FRATURAMENTO F 1 2 3 4 5	GRAU DE COERÊNCIA C 1 2 3 4 5	
			N.A.	SEIXOS DE QUARTZO, (CASCAVILHO COM SILTE ARENOSO), FRIÁVEL, COR VARIEGADA, MUITO COMPACTO.				0% 0% 0% 0%	0% 0% 0% 0%	5 5 5 5	5 5 5 5	5 5 5 5	
				5,00									
OBSERVAÇÕES:													
 N.A. N.F.E. = NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO			GRAU DE ALTERAÇÃO A1 - ROCHA SÃ A2 - POUCO ALTERADA A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA A4 - MUITO ALTERADA A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA		GRAU DE FRATURAMENTO F1 = POUCO FRATURADA F2 = FRATURADA F3 = MUITO FRATURADA F4 = EXTREMAMENTE FRATRUADA F5 = FRAGMENTADA		GRAU DE COERÊNCIA C1 = MUITO COERENTE C2 = COERENTE C3 = MEDIANAMENTE COERENTE C4 = POUCO COERENTE C5 = FRIÁVEL		CARACTERÍSTICAS DAS FRATURAS SH = SUB-HORIZONTAIS (< 30°) SV = SUB-VERTICais (> 60°) I = INCLINADAS (> 30° e < 60°) R = RUGOSA L = LISA E = ESPELHADA O = OXIDADA		RQD - ROCK DESIGN DESIGNATION GRAU % QUALIDADE R1 75-100 BOA/EXCELENTE R2 50-75 REGULAR R3 25-50 POBRE R4 0-25 MUITO POBRE		

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT

NBR 6484/01

CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

LOCAL: INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

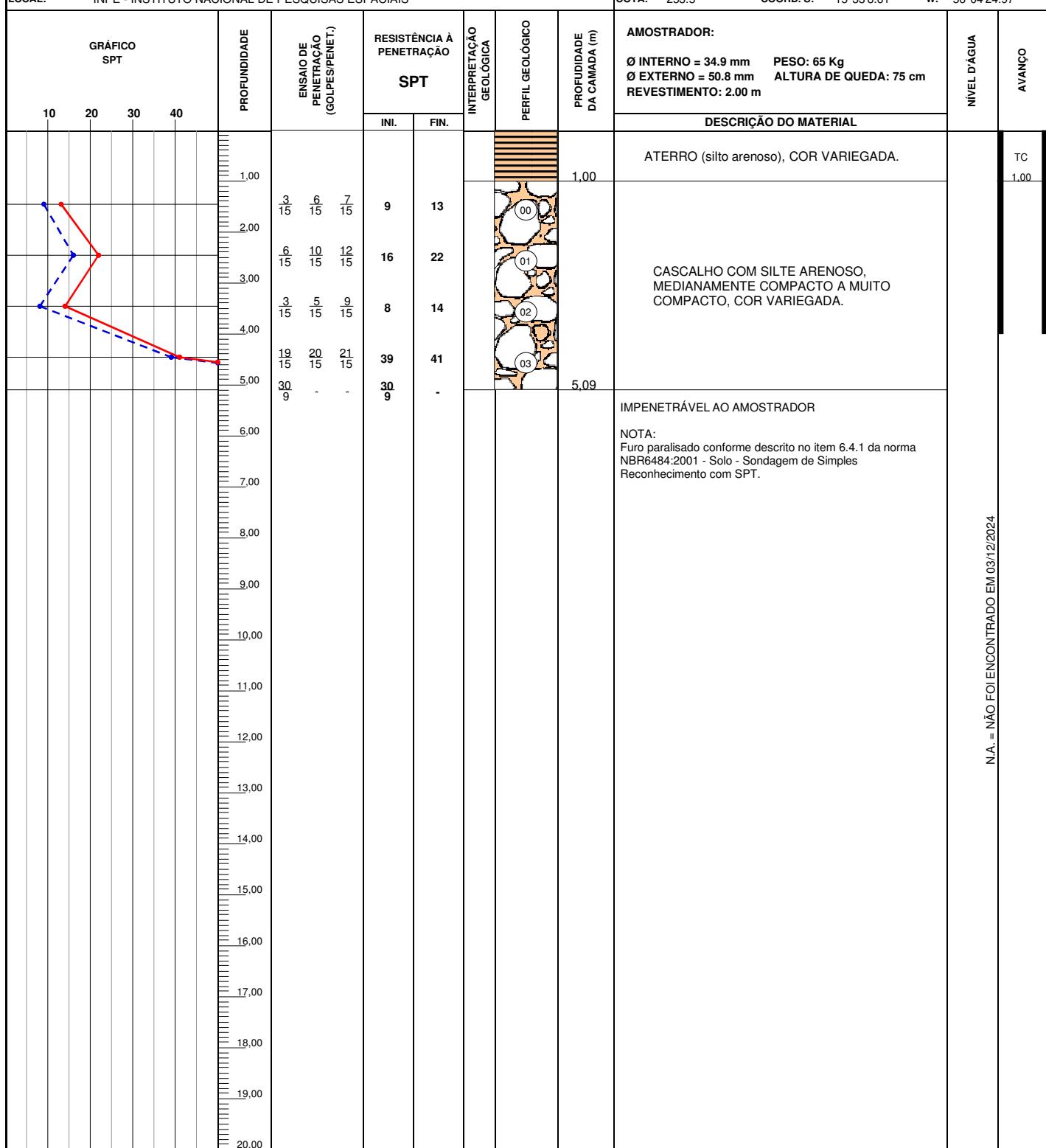
SONDAGEM À PERCUSSÃO

SPT - 01

INÍCIO: 03/12/2024 **TÉRMINO:** 03/12/2024

INITI.: 03/12/2024 TERMIN.: 03/12/2024
COST: 550.00 DODGE: 00000000000000000000000000000000

COTA: 253.5 COORD. S: 15°33'8.61" W: 56°04'24.97"



OBS.:



LEGENDAS:					
30 cm INICIAIS		30 cm FINAIS			
TRADO CAVADEIRA - TC		TRADO HELICOIDAL - TH		CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA	
				REVESTIMENTO	
DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:	JOSE RODOLFO MURA:00132907119		
06/12/2024	075/2024	01/01	Assinado de forma digital por JOSE RODOLFO MURA:00132907119 Dados: 2024.12.09 17:49:29 -03'00'		
ESCALA:	DESENHISTA:	SONDADOR:	ENG. CIVIL JOSÉ RODOLFO MURA CREA MT 022254		
1/100	GEOL.ALESSANDRO	LAUDELINO DE MORAIS			